



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Altera o caput dos artigos 3º e 5º e introduz um parágrafo único no artigo 3º e um § 6º no artigo 5º da Resolução Administrativa TRT18 nº 81/2020, que regulamenta o procedimento das votações nas sessões do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 17 a 20 de novembro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Lara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12720/2020 - MA-108/2020 (PJe - PA 0011099-43.2020.5.18.0000), e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as normas internas procedimentais que regulam a remessa de processos para inclusão em pauta de julgamento e o momento da disponibilização dos votos pelos relatores, em atenção ao que restou consignado na ata da Correição Ordinária 2020, realizada de 14 a 18 de setembro de 2020, item nº 19 das recomendações;

RESOLVEU, por maioria, parcialmente vencido o Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira:

Art. 1º Alterar o *caput* dos artigos 3º e 5º e introduzir um parágrafo único no artigo 3º e um § 6º no artigo 5º da Resolução Administrativa TRT18 nº 81/2020, que regulamenta o procedimento das votações nas sessões do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cujo texto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O voto do relator ou do julgador a quem anteriormente tenha sido concedida vista regimental deve estar disponível para armazenamento quando do envio ou reenvio do processo à pauta,

respectivamente.

Parágrafo único. O processo cujo envio ou reenvio à pauta não observar o disposto no caput não será incluído em pauta, sendo devolvido ao gabinete remetente”

.....
“Art. 5º Divergências e outras anotações que demandem a manifestação do relator ou dos demais julgadores, inclusive naqueles em que haja inscrição para sustentação oral, deverão ser postadas até as 12 horas do dia que anteceder ao término da sessão virtual, a fim de permitir tempo hábil às manifestações do relator e dos demais julgadores até o encerramento da sessão.
.....

§ 6º Ao presidente do julgamento será concedido prazo adicional de 4 (quatro) horas após o horário de encerramento da sessão, limitado às 18h do dia respectivo, para proferir voto de desempate, quando for o caso.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de novembro de 2020.
[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4